



#### **EDITAL**

# 2.º Ciclo - Mestrado em Direito das Crianças, Família e Sucessões

#### 2019-2020

Faz saber, a todos os interessados, em cumprimento do Regulamento dos Ciclos de Estudos Conducentes à Obtenção do Grau de Mestre da Escola de Direito, aprovado pelo Despacho RT-49/2017, as condições de que depende o acesso ao Curso de Mestrado em Direito das Crianças, Família e Sucessões:

#### 1. Número de vagas

Número limite: 30

## 2. Habilitações de acesso

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre - 2° ciclo (conforme art. 6.° do Regulamento dos Ciclos de Estudos Conducentes à Obtenção do Grau de Mestre da Escola de Direito):

- a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho
  Científico da Escola de Direito como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico da Escola de Direito como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de

licenciado ou o seu reconhecimento.

3. Período de candidaturas

1.º fase: de 10 a 22 de julho de 2019

2.ª fase: 3 a 10 de setembro de 2019 (vagas sobrantes)

4. Formalização de candidaturas

I) Entrega de candidaturas

A apresentação das candidaturas é efetuada nos Serviços Académicos (SAUM) através do

preenchimento de um boletim eletrónico de candidatura, sendo os documentos de suporte entregues

diretamente nos serviços da Escola de Direito de que depende o curso.

II) Documentação

Deverão ser presentes em sede de candidatura os seguintes documentos:

a) Cópia do certificado de habilitações, com indicação da média final e discriminação das

disciplinas realizadas e respetiva classificação;

b) Curriculum vitae detalhado.

c) Cópia do boletim de Candidatura.

d) Comprovativo do pagamento da taxa de candidatura.

e) Cópia do Cartão de Cidadão.

III) Sem prejuízo do disposto em convenção internacional aplicável, os documentos mencionados

na alínea a) do ponto II devem ser legalizados nos termos do Código de Processo Civil: "Os

documentos autênticos passados em país estrangeiro, na conformidade da lei desse país,

consideram-se legalizados desde que a assinatura do funcionário público esteja reconhecida por

agente diplomático ou consular português no Estado respetivo e a assinatura deste agente esteja

autenticada com o selo branco consular respetivo".

5. Critérios de seleção

I) A seleção dos candidatos cabe à Comissão de Curso, tendo em consideração os seguintes

critérios:

2

9.

- a) Ordem de preferência escolhida pelo próprio candidato em relação ao curso de Mestrado a frequentar;
- b) Classificação da licenciatura ou grau equivalente habilitante para o ciclo de estudos, e de outros graus já obtidos pelo candidato; e classificação da(s) unidade(s) curricular(es) realizada(s) na licenciatura ou grau equivalente habilitante relevante(s) no âmbito do ciclo de estudos (ponderação 60%);
- d) Entrevista, na qual se deve apreciar, designadamente, os conhecimentos do ordenamento jurídico português relativos às matérias objeto do presente mestrado e *curriculum* académico, científico e técnico-profissional (ponderação 40%).

Esta entrevista pode, em casos justificados, ter lugar por videoconferência.

O desconhecimento do direito português na área do Direito das Crianças, Família e Sucessões pode implicar a exclusão do candidato.

II) Os candidatos a que se refere a alínea d) do ponto 2 deste edital só serão considerados após a seleção dos demais candidatos.

### 6. Divulgação dos resultados

Com base nos critérios referidos, a Comissão de Curso procede à classificação e ordenação dos candidatos e elabora ata fundamentada da qual constará a lista de admitidos (incluindo os suplentes) e a lista de candidatos não admitidos.

Terminado o processo de seleção, a Comissão de Curso envia aos SAUM a seguinte documentação:

- a) a ata, homologada pela Presidente do Conselho Científico da Escola de Direito:
- b) a lista ordenada dos candidatos selecionados, indicando os admitidos à matrícula e inscrição (efetivos e suplentes), e os não admitidos.

Os SAUM publicitam as decisões relativas à classificação e ordenação dos candidatos sob a forma de Edital.

### 7. Matrículas e inscrições

- Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição, através do Portal Académico, no prazo fixado no edital.
- No caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não realização do procedimento respetivo, no prazo de 3 dias após o termo do período de matrícula e inscrição, os SAUM convocam o(s) candidato(s) suplente(s) na lista ordenada, através de notificação eletrónica enviada para o endereço de correio indicado pelo candidato para esse efeito, para procederem a matrícula e

inscrição, até esgotar as vagas ou aqueles candidatos, no prazo máximo definido pela Escola de Direito.

- Os candidatos suplentes referidos têm um prazo improrrogável de 3 dias após o envio da notificação para procederem à matrícula e inscrição.
  - A admissão apenas produz efeitos para o ano letivo a que se refere o início do ciclo de estudos.

## 9. Duração do Curso

Tempo integral: 4 semestres letivos (120 ECTS)

Obs: A frequência segundo o regime de tempo parcial também está disponível.

## 10. Mais informações:

Telefone: 253 601800/03

Email: pos-graduacoes@direito.uminho.pt

A Diretora do Mestrado

(Profa. Doutora Cristina Dias)